



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 940/2023**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA  
LEI Nº 659/2016, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica criado os cargos de Assistente Social, de Terapeuta Ocupacional e de Educador Físico no quadro funcional do Município de Santana do Riacho.

**ART. 2º** - Os cargos referidos no artigo anterior, serão providos na forma da Constituição Federal e integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Classes e Carreiras, da Lei nº 639/2015 - Anexo I, fl. IV — Código de Nível 501, para o cargo de Assistente Social e Anexo I, fl. III — Código de Nível 501, para os cargos de Terapeuta Ocupacional e Educador Físico, conforme abaixo discriminado:

<b>PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, ESTRUTURA DOS CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS. UNIFICAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 262/98 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ANEXO II – FOLHA I</b>							
<b>Carreira</b>	<b>Classe</b>	<b>Cargo</b>	<b>Cód. Nível</b>	<b>Vaga</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>R\$</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Assistente Social	Assistente Social	Assistente Social	501	02	Superior	1.750,00	20:00
Saúde	Téc. Niv. Sup. em Saúde III	Terapeuta Ocupacional	501	01	Superior	1.750,00	20:00
Saúde	Téc. Niv. Sup. em Saúde III	Educador Físico	501	01	Superior	1.750,00	20:00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A descrição e atribuições do cargo criado por esta Lei constam do Anexo I, desta Lei.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**ART. 5º** - Revoga-se todas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

**ART. 6º - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE**

Santana do Riacho-MG, 09 de março de 2023.

*Ver. Altamir Silva Miranda  
Presidente da Câmara*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

## **ANEXO I**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

- I-** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social;
- II-** Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
- III-** Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- IV-** Elaborar e coordenar projetos de interesse públicos; promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada;
- V-** Organizar e realizar conferências;
- VI-** Coordenar programas sociais do governo federal, estadual e municipal;
- VII-** Executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; e
- VIII-** Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL**

- I-** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Terapia Ocupacional;
- II-** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- III-** Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares;
- IV-** Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas;
- V-** Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VI-** Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- VII-** Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- VIII-** Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- XIX-** Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**BIÊNIO 2023/2024**

- X-** Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; e definir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- XI-** Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- X-** Realizar atendimento em grupos;
- XI-** Realizar consultas compartilhadas;
- XII-** Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente;
- XIII-** Promover ações em práticas integrativas e complementares (pics);
- XIV-** Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação;
- XV-** Realizar visitas domiciliares;
- XVI-** O Trabalhar em rede de serviços;

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO**

- I-** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Educação Física;
- II-** Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual;
- III-** Realizar atendimento em grupos;
- IV-** Realizar consultas compartilhadas;
- V-** Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente;
- VI-** Promover ações em práticas integrativas e complementares (pics);
- VII-** Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação;
- VIII-** Realizar visitas domiciliares;
- IX-** Trabalhar em rede de serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

**X-** Matriciar equipes;

**XI-** Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde;

**XII-** Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS;

**XIII-** Estruturar ações de atividade física e práticas; e

**XIV-** Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Santana do Riacho, 09 de março de 2023.

*Ver. Altamir Silva Miranda*  
*Presidente da Câmara*